



Ofício nº 623/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 13 de abril de 2018.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 302/17, Autógrafo nº 24/18, de autoria dos Vereadores Luiz Mayr Neto e Aldemar Veiga Junior, que "*acrescenta dispositivos nos artigos 151 e 215 da Lei Municipal nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, Código Tributário Municipal, na forma que especifica*", consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 5.881/2018-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhados no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de inconstitucionalidades.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos

(MBAC/mbac)

OFÍCIO
Nº 09 / 18